



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

LEI N° 6.634, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera o artigo 2º da Lei 6.166/14, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º O artigo 2º da Lei 6.166/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Fundo Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, deverá assegurar recursos para construção e/ou reforma, ampliação, adequação, aquisição, inclusive de terreno da Sede própria para Câmara Municipal de Pelotas, e, também, para os acessórios necessários ao seu funcionamento”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 24 de setembro de 2018.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Clotilde Victória
Secretária de Governo